



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL Nº 001/ 2021
CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS

O Diretor Geral do *Campus* Conceição do Araguaia, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designado (a) pela Portaria nº 739/2019 GAB/REI publicada no D.O.U de 05/04/2019, no uso de suas atribuições legais; e com base nos termos da Instrução Normativa nº 138 DPE/DDR/SETEC/MEC de 15/07/2015, que orienta a construção do Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos Estudantes; no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA; chama para manifestação de interesse em continuidade de estudos os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequente, Superiores de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo) e Pós Graduação Latus Sensu, ofertados na modalidade de ensino presencial, que ingressaram no período de 2008 a 2020 e que interromperam seus estudos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital de chamada pública visa o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequente, Superiores de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo) e Pós Graduação, ofertados pelo *Campus* Conceição do Araguaia, na modalidade de ensino presencial, por meio de concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 1.2. Consideram-se vagas remanescentes aquelas apuradas por motivo de transferência, falecimento, abandono ou desligamento voluntário, com assinatura de termo de disistência de vaga, ou compulsório, de um determinado ciclo de oferta de curso.
- 1.3. É considerado como interrupção de curso o estudante que deixou de frequentar o curso há, no mínimo, um período letivo e não está devidamente matriculado no ano letivo de 2021.
- 1.4. A concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos ao curso é para o 1º semestre do ano letivo de 2022.
- 1.5. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos será concedida uma única vez.
- 1.6. Poderá manifestar interesse às vagas remanescente o estudante que interrompeu o curso há, no máximo, 12 (doze) anos, desde que não tenha ocorrido na primeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

etapa/série/semestre/ano, e que não tenha sido contemplado por processo de matrícula de reingresso em anos anteriores.

- 1.7. Poderá manifestar interesse em continuidade de estudos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequente, Superior de Graduação e Pós Graduação, na modalidade de ensino presencial, o estudante que interrompeu seu curso, desde que:
 - a) Não tenha sido desligado da instituição por motivo(s) disciplinar(es).
 - b) Não tenha se desligado voluntariamente do curso na condição de aluno desistente.
- 1.8. Não poderá se manifestar às vagas remanescentes ofertadas neste edital o estudante desvinculado do IFPA por motivo de cancelamento de vínculo institucional.
- 1.9. O estudante que se desligou voluntariamente do curso, com assinatura do Termo de Desistência da vaga em curso do IFPA, não poderá manifestar interesse em continuidade de estudos.
- 1.10. O estudante somente poderá se manifestar às vagas remanescentes para o mesmo curso ao qual foi vinculado quando de seu ingresso (matrícula inicial).
- 1.11. O aluno de Curso Técnico, ofertado na forma integrada ao Ensino Médio (Agropecuária, Edificações, Eventos), dos cursos Técnicos Subsequente (Saneamento, Segurança do Trabalho, Marketing, Agropecuária, Edificações, Eventos e Suporte e Manutenção em Informática) e cursos Superiores (Agronomia, Gestão Ambiental e História) e Pós Graduação (Gestão Ambiental e Docência para Educação Profissional, Científica e Tecnológica) que ingressou em um dos anos de 2016, 2017, 2019, 2020 e não se matriculou no ano letivo de 2021, deverá manifestar interesse em continuidade de estudos, sob pena de cancelamento de vínculo com a Instituição.
- 1.12. O estudante que manifestar interesse às vagas remanescentes de curso distinto do vínculo de sua matrícula inicial terá seu requerimento indeferido.
- 1.13. A Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *Campus* designada pela Portaria nº 168/2021 GAB de 30/08/2021, será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.
- 1.14. A Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação do *Campus* está situada Rua Couto Magalhaes nº 1649 Setor Universitario no IFPA sala da Assistência Pedagógica, 2º piso.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Considerando que os cursos ofertados nesse edital, na modalidade de ensino presencial, no momento, devido a pandemia da COVID-19 irá acontecer no formato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

REMOTO/SEMIPRESENCIAL/PRESENCIAL, seguindo as normativas estabelecidas pelo IFPA.

- 2.2. Levando em consideração o quantitativo de vagas autorizadas para o ingresso da turma/ano será identificado e analisado pelo colegiado, considerando o quantitativo de vagas não preenchidas no ingresso, ou seja, alunos com desistência voluntária, alunos desligados em razão de processo administrativo de cancelamento de vínculo, alunos transferidos, alunos falecidos, alunos evadidos (aqueles que abandonaram o curso sem cancelamento de vínculo acadêmico institucional).
- 2.3. A limitação de vagas permitidas, caso haja mais interessados em retornar os estudos que a capacidade física da turma/ano e laboratórios o colegiado irá analisar caso a caso e indeferir o pedido de retorno dos candidatos com maior tempo de evasão.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1. A manifestação de interesse às vagas remanescentes ofertadas no presente edital de chamada pública ocorrerá no período de 19/11/2021 a 18/12/2021, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 e das 18h às 20h.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa.
- 3.3. A manifestação de interesse de continuidade de estudos será realizada por meio de requerimento próprio, devidamente preenchido, constante no Anexo II.
- 3.4. Para efetivação da manifestação de interesse de continuidade de estudos o estudante deverá anexar ao requerimento a seguinte documentação:
 - a) Memorial, elencando a(s) causa(s) que o levou(aram) a interromper o curso;
 - b) Documentação comprobatória, caso haja, da(s) causa(s) elencada(s) no Memorial.
 - c) Histórico Escolar atualizado;
 - d) Documento oficial de identificação com foto (cópia);
 - e) CPF (cópia); e
 - f) Comprovante de residência atualizado.
- 3.5. A falta de qualquer dos documentos elencados no subitem 3.4, alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 3.6. O estudante deverá protocolizar sua manifestação de interesse de continuidade de estudos junto à Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública *Campus*, a qual formalizará processo administrativo e encaminhará à Coordenação do Curso do discente para análise e parecer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES PARA INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

- 4.1. Serão adotados pelo Colegiado de Curso quando da análise e avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, os seguintes critérios:
- a) Menor tempo de interrupção do curso;
 - b) Motivos da interrupção do curso.
- 4.2. O tempo de interrupção do curso será pontuado em semestre letivo e da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por 01 (um) semestre é igual a 05 (cinco) pontos.
 - b) Interrupção do curso por 02 (dois) semestres é igual a 04 (quatro) pontos.
 - c) Interrupção do curso por 03 (três) semestres é igual a 03 (três) pontos.
 - d) Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres é igual a 02 (dois) pontos.
 - e) Interrupção do curso por 05 ou mais semestres é igual a 01 (um) ponto.
- 4.3. Os motivos que levaram o estudante à interrupção do curso serão pontuados da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - b) Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - c) Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - d) Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado é igual a 04 (quatro) pontos.
 - e) Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial, devidamente comprovado é igual a 03 (três) pontos.
 - f) Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devidamente comprovados é igual a 02 (dois) pontos.
 - g) Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado é igual a 01 (um) ponto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- h) O colegiado poderá indeferir a Manifestação de Interesse de continuidade de estudos, em casos de curso extintos, quando não houver a disponibilidade de professores ou existência da disciplina no *Campus*;
 - i) O colegiado poderá indeferir a Manifestação de Interesse de continuidade de estudos, se comprovada incompatibilidade de matriz curricular e ausência de professor para atender a solicitação.
- 4.4. O estudante poderá apresentar, para fins de comprovações dos motivos de interrupção do curso constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os seguintes documentos:
- a) Por motivo de trabalho: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, durante o período em que ficou afastado do curso ou declaração/atestado da empresa em que se encontrava empregado, em papel timbrado e com o CNPJ/MF.
 - b) Por motivo de tratamento da própria saúde ou de terceiro: Atestado ou laudo médico com a informação do CID e o período necessário para tratamento.
 - c) Por motivo de prestação do serviço militar: Atestado ou documento equivalente emitido pelo órgão militar da defesa (Exército, Marinha ou Aeronáutica) com a informação do período da prestação do serviço militar.
 - d) Por motivos diversos qualquer documento em papel timbrado com o CNPJ/MF da empresa emitente.
- 4.5. Encerrado o processo avaliativo o Colegiado do Curso classificará os candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 4.6. Ocorrendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempatar e classificar os candidatos, quantos forem necessários, respeitando-se a ordem de prioridade abaixo:
- 1º - O estudante que tiver o menor tempo para integralizar o curso.
 - 2º - O estudante que permaneceu o menor tempo afastado do curso.
 - 3º - O estudante que se afastou do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.
 - 4º - O estudante que se afastou do curso por motivo de trabalho devidamente comprovado.
 - 5º - O estudante que se afastou do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório.
 - 6º - O estudante que se afastou do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.
 - 7º - A estudante que se afastou do curso por motivo de gravidez/maternidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

8º - Persistindo o empate em todos os critérios de desempate estabelecidos acima, terá prioridade o estudante de maior idade.

5. DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS

- 5.1. O presente edital de chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas ocorrerá em duas etapas.
- 5.1.1. A primeira etapa consiste na verificação da documentação pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *Campus* e do enquadramento ao tempo máximo de interrupção do curso pelo estuante, conforme o item 1.
- 5.1.2. A segunda etapa consiste na análise e parecer do Colegiado de Curso, tendo por base os critérios definidos no item 4.
- 5.1.3. O Colegiado de Curso emitirá parecer quanto aceitação ou não do retorno acadêmico do estudante ao curso.
- 5.1.4. Em caso de deferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos do estudante o Colegiado de Curso informará se haverá mudança de matriz curricular, e em que turma e turno o discente será matriculado.
- 5.1.5. Nos casos em que estudante tiver que mudar de matriz curricular, deverá constar no parecer do Colegiado de Curso os componentes curriculares que deverão ser aproveitados no novo currículo, as complementações e/ou adaptações curriculares que deverão ser realizadas pelo estudante.
- 5.1.6. O Colegiado de Curso encaminhará o processo de manifestação de interesse para continuidade de estudos, com o seu parecer, à Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *Campus*, que fará a publicação do resultado da chamada pública.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, mediante requerimento próprio direcionado à Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *Campus*, com indicação expressa dos fatos contestados e as alegações motivadoras do recurso.
- 6.2. O recurso deverá ser formalizado em requerimento próprio constante do Anexo IV, e protocolizado junto à Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Chamada Pública do *campus* até o décimo dia após a publicação do resultado, conforme o cronograma constante no item 9.

- 6.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.4. O recurso será apreciado e julgado pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *campus*, e, se necessário, submeterá ao Colegiado de Curso para emissão de novo parecer.
- 6.5. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos estudantes, sendo necessária nova a publicação do resultado final.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. O estudante que tiver sua manifestação de interesse de continuidade de estudos deferida deverá comparecerá Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *Campus* no prazo de até 10 dias para a assinatura de Termo de Compromisso, constante no Anexo III, conforme cronograma constante no item 9.
- 7.2. A assinatura do Termo de Compromisso condiciona o estudante a aceitação automática das disposições constantes no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, de 2015, sendo necessária a assinatura conjunto do responsável legal quando o estudante for menor de idade.
- 7.3. O Termo de Compromisso definirá o prazo máximo, em período letivo, que o estudante terá para concluir o curso e as condições específicas referentes à concessão de seu retorno acadêmico, sendo que o não cumprimento das condições estabelecidas no termo ensejará no cancelamento da matrícula do estudante e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito a nova solicitação de retorno acadêmico.
- 7.4. O tempo necessário para a integralização da matriz curricular pelo estudante será apurado descontando-se do tempo máximo para integralização do curso constante no PPC, e o tempo em que o estudante manteve-se matriculado.
- 7.5. Findado o tempo estabelecido no Termo de Compromisso e o estudante não tiver concluído o curso, este será desvinculado do IFPA por prescrição de prazo.
- 7.6. Com a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante compromete-se a efetuar matrícula regularmente a cada novo período letivo durante o prazo estabelecido para a conclusão do curso.
- 7.7. O Termo de Compromisso será assinado pelo estudante em 03 (três) vias, sendo uma das vias entregue ao estudante; uma será anexada ao processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, e a terceira via ficará na coordenação de curso para acompanhamento do estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 7.8. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos somente será concedido mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante.
- 7.9. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9, implicará no cancelamento da aceitação de sua manifestação de interesse de continuidade de estudos, e será desvinculado da Instituição.

8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA POR RETORNO ACADÊMICO

- 8.1. A Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *Campus*, após parecer do Colegiado de Curso e assinatura do Termo de Compromisso pelo estudantes, encaminhará o processo administrativo ao setor de registros acadêmicos do campus para efetivação de matrícula para o 1º semestre do ano letivo de 2022.
- 8.2. A matrícula no IFPA é obrigatória e deverá ser realizada pelo estudante a cada novo período letivo a partir do período de seu retorno acadêmico.
- 8.3. A matrícula será efetivada na matriz curricular e turma definadas no parecer do Colegiado de Curso.
- 8.4. O setor de registros acadêmicos do campus notificará o estudante quanto à pendência de documentos exigidos em sua matrícula inicial, caso haja, ficando condicionada a efetivação da matrícula por retorno acadêmico à apresentação do(s) documento(s) requerido(s).
- 8.5. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos de mesmo nível de ensino no IFPA.
- 8.6. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos superiores de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior– IPES, no território Nacional.
- 8.7. O estudante que possuir matrícula simultâneas em cursos de nível superior de graduação em IPES, deverá assinar termo de desistência de vaga quando o curso for do IFPA, ou apresentar comprovante de desligamento quando o curso for de outra IPES.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
19/11/2021	Publicação do edital
19/11 a 18/12/2021	Período de inscrição.
20/12 a 23/12/2021	Período de formalização do processo administrativo pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

	Pública do <i>Campus</i> .
10/01 a 21/01/2022	Período para análise e parecer do Colegiado de Curso.
24/01 a 26/01/2022	Período de classificação dos manifestantes pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do <i>Campus</i> .
26/01/2022	Homologação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
26/01/2022	Publicação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
26/01 a 28/01/2022	Período de interposição de recurso.
31/01 a 04/02/2022	Análise e julgamento de recurso pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do <i>Campus</i>
07/02/2021	Publicação do julgamento de recurso pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do <i>Campus</i>
07/02/2021	Homologação do resultado final pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do <i>Campus</i> após interposição de recursos.
07/02/2021	Publicação do resultado final das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
08/02 a 18/02/2022	Período de comparecimento à Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública para assinatura do Termo de Compromisso.
08/02 a 18/02/2022	Período de matrícula por concessão de retorno acadêmico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O estudante que manifestar interesse de continuidade de estudos e deixar de informar o curso e turno da vaga remanescente, não poderá fazê-lo posteriormente, e terá sua manifestação indeferida.
- 10.2. Não serão devolvidos aos estudantes o requerimento e as cópias dos documentos protocolizados para manifestação de interesse de continuidade de estudos no caso de indeferimento desta, permanecendo arquivados por, no mínimo, 2 (dois) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 10.3. Os documentos protocolizados referentes a manifestação de interesse de continuidade de estudos serão arquivados na pasta individual do aluno no setor de registros acadêmicos do campus.
- 10.4. Não será recepcionada documentação por fax, e-mail ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste edital de chamada pública, e nem fora do prazo estabelecido no cronograma constante no item 9.
- 10.5. Serão indeferidas solicitações para cursos não relacionados no Anexo I.
- 10.6. O estudante cuja manifestação de interesse de continuidade de estudos for deferida pelo Colegiado de Curso será regido pelo Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, aprovado em 2015.
- 10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação da Chamada Pública do *Campus* em conjunto com a Direção de Ensino.

Conceição do Araguaia-PA, 19 de novembro de 2021.

Vitor Silva Barbosa
Diretor Geral do Campus
Conceição do Araguaia
Portaria nº 739/2019 GAB/REI
DOU 05/04/2019

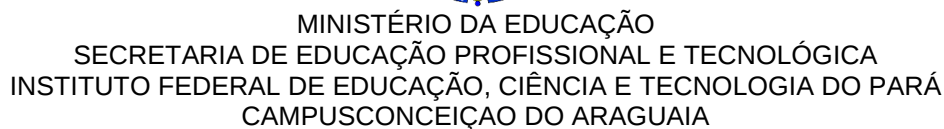


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Anexo I

**QUADRO DE VAGAS REMANESCENTE PARA RETORNO ACADÊMICO NO 1º SEMESTRE
DO ANO LETIVO DE 2022**

Curso	Tipo Curso	Turno	Quant. Vagas Remanescentes
Agropecuária	Médio integrado		
Edificações	Médio integrado		
Eventos	Médio integrado		
Agropecuária	Subsequente		
Edificações	Subsequente		
Eventos	Subsequente		
Saneamento	Subsequente		
Segurança do Trabalho	Subsequente		
Suporte e Manutenção em Informática	Subsequente		
Marketing	Subsequente		
Agronomia	Graduação/Bacharelado		
Gestão Ambiental	Graduação/Tecnólogo		
História	Graduação/Licenciatura		
Gestão Ambiental	Pós Graduação		
Docência Para Educação Profissional, Científica e Tecnologia	Pós Graduação		



REQUERIMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

[illegible]

Conceição do Araguaia-PA, ____ de ____ de ____

Assinatura do estudante

EDITAL Nº 001/2021 – IFPA CAMPUS Conceição do Araguaia
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Anexo III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão expedidor:
_____, CPF nº _____, estudante aprovado na chamada
pública para minisfestação de interesse de continuidade de estudos (edital nº 001/2021- IFPA
Campus Conceição do Araguaia) no curso

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
Campus _____, sob o número de matrícula
_____, comprometo-me a concluir o currículo do referido curso, expresso pela matriz
curricular do ano _____, no prazo máximo de
_____(_____) (semestres/anos), efetuando renovação de matrícula a
cada novo período letivo, e sem direito a trancamento de curso.

No caso de reprovação em componente curricular comprometo-me a cursá-lo em regime de
dependência em turno distinto ao qual fui matriculado, dentro do prazo estabelecido neste Termo
de Compromisso.

Declaro que estou ciente que para concluir o curso terei que cursar _____
(_____) componentes curriculares, e que o não cumprimento deste Termo de
Compromisso no prazo supra estabelecido ensejará o cancelamento de minha matrícula e na
minha desvinculação da Instituição, por decurso do prazo máximo para conclusão de curso,
independente do quantitativo de componentes curriculares a serem cursados.

Conceição do Araguaia-PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável legal
(se estudante menor de idade)

Membro Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e
Coordenação da Chamada Pública do Campus Conceição do Araguaia
Portaria nº 262/2020-GAB de 09/12/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Coordenação do Campus
Conceição do Araguaia

Nome do estudante:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Matrícula:	Turno:
Curso:	
Razões da interposição de recurso:	

Conceição do Araguaia-PA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do impetrante

.....

EDITAL Nº 001/2021 – IFPA CAMPUS Conceição do Araguaia
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Anexo V
FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nome do estudante: _____

Matrícula nº _____

Curso: _____ Turno: _____

DESCRIÇÃO	PONTO MÁXIMO	PONTO OBTIDO
1) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por 01 (um) semestre letivo.	5,00	
Interrupção do curso por 02 (dois) semestres letivos.	4,00	
Interrupção do curso por 03 (três) semestres letivos.	3,00	
Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres letivos.	2,00	
Interrupção do curso por 05 ou mais semestres letivos.	1,00	
2) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado.	4,00	
Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.	3,00	
Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados.	2,00	
Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado.	1,00	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00	

Local/Data: _____, ____/____/____

Responsáveis pela Avaliação – Membros do Colegiado do Curso:

Nome do Servidor	SIAPÉ	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Anexo VI
Modelo de Parecer do Colegiado de Curso

Interessado: <i>(nome do estudante)</i>		Matrícula:
Curso:		
Assunto: Manifestação de interesse de continuidade de estudos		Edital nº 001/2021 - Campus Conceição do Araguaia
Parecer nº ____/____	Colegiado do Curso:	Aprovado em: ____/____/____

1) Relatório

1.1. Histórico

(relatar a situação acadêmica do estudante, desde de seu ingresso até a interrupção de estudos, informando o quantitativo de etapa/série/semestres/ano cursados, trancamento de matrícula, se houver; relatar o quantitativo de disciplinas cursadas com aprovação do total de disciplinas do curso (exemplo: 06/20 disciplinas cursadas com aprovação); relatar, quando houver(em), o(s) motivo(s) alegado(s) pelo discente que o levou a interromper os estudos; relatar outras informações pertinentes.)

2) Análise e Avaliação da Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Com base nos critérios de avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, estabelecidos no item 4º Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação, do edital nº 001/2021 Campus Conceição do Araguaia, o Colegiado do Curso de _____ avaliou a manifestação do interessado sob dois aspectos: 1) o tempo decorrido entre o último período letivo (semestre) cursado até o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2016; e 2) o(s) motivo(s) que levou(aram) o interessado a interromper seus estudos.

Considerando a tabela de pontuação constante no Anexo V do supracitado edital, o interessado obteve _____ pontos quanto dos aspectos analisados.

3) Enquadramento do Estudante ao Retorno Acadêmico

A concessão de matrícula para retorno acadêmico do interessado ao curso requer:
() a sua permanência na matriz curricular à qual foi vinculado quando de seu ingresso;
() a sua mudança de matrícula curricular para a matriz vigente.

No caso de mudança de matriz curricular o interessado será vinculado à matriz curricular do ano _____, sendo aproveitando os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Os componentes curriculares não cursados ou cursados sem aprovação pelo interessado, deverão ser cursados no prazo máximo de ____ (____) semestres letivos, a contar a partir do ____ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de 2017.

O interessado deverá ser matriculado no ciclo de matrícula da turma ingressante no ____ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de ____, e deverá cursar até último semestre letivo do prazo estabelecido para sua permanência os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

4) Decisão

O Colegiado do Curso ____, por unanimidade, ____ (deferir/indeferir) a manifestação de interesse de continuidade de estudos do interessado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a concluir o curso na matriz curricular e no prazo estabelecido neste parecer.

Conceição do Araguaia-PA, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro